



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 1

ATO Nº 24/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 03/2015-GCYARA, datado de 30.3.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a pedido, o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**, matrícula n.º 001.645-4A, do cargo comissionado de Chefe da 2ª Câmara, símbolo CC-3, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1 de abril de 2015;

II- NOMEAR a servidora **CAMILA RAPÔSO LINS ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 001.533-4A, no cargo acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO N.º 25/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 04/2015-GCYARA, datado de 30.3.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **CAMILA RAPÔSO LINS ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 001.533-4A, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1 de abril de 2015;

II- NOMEAR a senhora **NATÁLIA SOCORRO DE OLIVEIRA LINS**, no cargo acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 26/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 10/2015-GCJC, datado de 30.3.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **ALYSSA DE SOUZA PEREZ**, matrícula n.º 001.839-2B, do cargo comissionado de Assistente da Corregedoria- Geral, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir desta data;

II- NOMEAR o senhor **ALESSANDRO THOMAS VALENTE**, no cargo acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 27/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 10/2015-GCJC, datado de 30.3.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.298-0A do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, junto ao Gabinete do Senhor Conselheiro **Julio Cabral**, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir desta data;

II- NOMEAR a servidora **ALYSSA DE SOUZA PEREZ**, matrícula n.º 001.839-2B, no cargo acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 2

PORTARIA N.º 112/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 71/2015 – Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 4.3.2015, constante do Processo n.º 1049/2015,

R E S O L V E

CONCEDER em favor da Senhora **ROSETE REGO RIBEIRO** e dos menores **ANA JÚLIA BEZERRA DE OLIVEIRA** e **KAIO CÉSAR BANDEIRA DE OLIVEIRA**, pensão por morte em virtude do falecimento de seu cônjuge, o servidor **JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 40, § 7º, II da CF/88, c/c art. 111, § 7º, II, da CE/AM, a contar de 5.1.2015, com fulcro nos arts. 31 e 33 da LC n.º 30/2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 113/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 68/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 18.3.2015, constante do Processo n.º 5268/2014,

R E S O L V E:

I- DEFERIR o pedido do servidor **ALEX CASTRO DE BRITO**, matrícula n.º 001.441-9C, de concessão de Equivalência Remuneratória, nos termos do art. 23, caput e §1º, da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, desde 19/10/2011, quando passou a exercer o cargo de Assistente de Secretário Geral de Controle Externo;

II- DETERMINAR à DIRH que passe a considerar o tempo de serviço prestado pelo servidor a este TCE desde o dia **19/10/2011**, no sentido de posicioná-lo no Nível/Classe "AII", e consequente cômputo de todo o período já trabalhado neste Tribunal para as devidas progressões ulteriores;

III- DETERMINAR ainda à DIRH e DIORF que procedam aos cálculos dos consectários financeiros decorrentes da concessão da Equivalência Remuneratória, deferida em favor do postulante, para fins de pagamento retroativo limitado à 18/10/2013, data essa em ocorreu a posse do servidor no cargo efetivo e início do direito à progressão na carreira.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 115/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 17/2015-DIORFI, datado de 25.3.2015,

R E S O L V E:

ALTERAR, o nome do substituto de Cargo Commissionado, constante na Portaria n.º 40/2014-GPDRH, datado de 4.2.2014, do setor abaixo:

SETOR:	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TITULAR:	José Carlos Carvalho da Rocha- Matrícula: 000.393-0A
SUBSTITUTO:	Elias Cruz da Silva – Matrícula: 001.336-6A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 116/2015-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE n.º 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

R E S O L V E:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de março, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO MARÇO/2015

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0019380A	ADRIANO NOGUEIRA MATOS	S	01/03/2015
0019291A	DARLISON DA SILVA SANTOS	S	01/03/2015
0019305A	DENILSON HIRATA E SA	S	01/03/2015
0019267A	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	S	01/03/2015
0019372A	EDISLEY MARTINS CABRAL	S	01/03/2015
0019313A	EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA	S	01/03/2015
0019348A	FERNANDO DANIEL INSAURRALDE	S	01/03/2015
0019330A	FERNANDO DA ROCHA MEIRA	S	01/03/2015
0019321A	FERNANDO HENRIQUE DE V. DIAS BALIEIRO	S	01/03/2015
0019410A	JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA	S	01/03/2015
0019356A	JONAS ROCHA DE ALMEIDA	S	01/03/2015
0019283A	JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO	S	01/03/2015
0019364A	LUCIANO PLENTZ RUSSO	S	01/03/2015
0019275A	TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS	S	01/03/2015
0019399A	VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	S	01/03/2015
0015695B	VITTORIO FIGLIUOLO NETO	S	01/03/2015

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0005649A	MARCUS ANTÔNIO A. MARINHO	M	11/03/2015
0000272A	NAHUE SALIGNAC MUSSA	S	14/03/2015
0002674A	PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA	S	16/03/2015
0002194A	RUY ALMEIDA JORGE ELIAS	S	09/03/2015
0003468A	VIRNA DE MIRANDA PEREIRA	S	14/03/2015

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001333A	CARUSO CABRINHA	M	03/03/2015

0005126A	JUSSARA KARLA SAHDO MENDES	S	23/03/2015
0003867A	KÁTIA MARIA NEVES LOBO	S	30/03/2015
0005967A	MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO	S	30/03/2015
0001708A	RENATO MARTINS DE LIRA	F	19/03/2015
0002380A	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE MARINHO MARCIÃO	S	29/03/2015
CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0003298A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA	S	16/03/2015

PORTARIA N.º 118/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, no Requerimento, datado de 30.3.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 000.297-6A e a servidora MARIA CAROLINA LINS GUIMARÃES, matrícula n.º 001.9984-B, para participarem do Seminário de Contribuição na Administração Pública, nos termos da Portaria do Ministério da Previdência n.º 154/08, em consonância com as Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, no período de 22 a 24.4.2015, na cidade de São Paulo/SP.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 119/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 004/2015-GCJP, datado de 26.3.2015,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 4

I – DESIGNAR o Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A, para participar do Programa de Interiorização da Ouvidoria Itinerante, nos municípios e períodos abaixo relacionados:

Município	Período
Tefé	9 e 10.4.2015
Novo Airão	13.4.2015
Careiro da Várzea	16.4.2015
Parintins	23.4.2015
Nhamundá	24.4.2015
Presidente Figueiredo	30.4.2015

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 120/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando Ouvidoria n.º 19/2015, datado de 24.3.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para cumprimento das metas de trabalho de Interiorização da Ouvidoria, os servidores relacionados abaixo, nos respectivos municípios e períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B	Tefé e Alvarães	8 a 10.4.2015
Jonas Souza da Silva	001.013-8A		
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B	Novo Airão	12 a 13.4.2015
Jonas Souza da Silva	001.013-8A		
Lany Mayre Iglesias Reis	000.427-8A		
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B	Careiro da Várzea e Castanho	15 a 17.4.2015

Jonas Souza da Silva	001.013-8A	Parintins e Nhamundá	22 a 25.4.2015
Lany Mayre Iglesias Reis	000.427-8A		
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B		
Jonas Souza da Silva	001.013-8A		
Zilma Castro da Costa	001.008-1A		
Jorge Guedes Lobo	000.800-1A	Presidente Figueiredo	29 a 30.4.2015
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	001.471-0B		
Jonas Souza da Silva	001.013-8A		
Zilma Castro da Costa	001.008-1A		

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Portaria FC-SG nº 19/2015, de 06 de abril de 2015

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N.º 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, matrícula 0012432-A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 05/2015, referente à contratação de HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 61.797.924/0002-36, Inscrição Estadual n.º 206.203.581.118, para prestação de serviços de suporte técnico de hardware e software para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 5

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE);

Resolve:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a o Despacho de Inexigibilidade de licitação de 01 de abril de 2015, referente à inscrição das servidoras DJANE MACIEL DE MEDEIROS E MERIZA MONTEIRO MENDES, deste TCE, no evento "GESTÃO DE DESEMPENHO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA", a ser realizado no período de 07 e 08/04/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa Conexões Educação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em 01 de abril de 2015 com retificação publicada no dia 29 de abril de 2011, em razão da mudança da modalidade do processo licitatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

P O R T A R I A N. 031/2015-Secex

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o item 9.7 do Acórdão n. 934/2012-TRIBUNAL PLENO/TCE, anexado aos autos do Processo TCE n. 4268/2014 (Tomada de Contas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 26/2015-DICAI/AM, de 26/3/2015.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula n. 000.492-8A, **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula n. 000.031-0A e a estagiária **IVANETE DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 002.126-1A, no período de 7 a 10/4/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, para instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 195, da Resolução TCE n. 04/2002 – RI junto a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS – SNPH**, com objetivo de apurar irregularidade mencionada no item 9.7 do Acórdão n. 934/2012-TRIBUNAL PLENO/TCE, referente ao Processo TCE n. 4268/2014;

II – **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – **ESTABELECE**r a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 32/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c os artigos 38, § Único e 202, § Único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 6

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2015-DIATI, de 23/03/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A, **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.249-1A e **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula nº 002.193-8A, para, nos dias 23 e 24/04/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria *in loco* no Município de Presidente Figueiredo, com escopo de auditarem o portal da transparência e promover as adequações necessárias à aplicação da legislação relacionada ao acesso à informação;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores acima citados;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 33/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c os artigos 38, § Único e 202, § Único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2015-DIATI, de 23/03/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A, **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.249-1A e **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula nº 002.193-8A, para, nos dias 28 e 29/04/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria *in loco* no Município de Rio Preto da Eva, com escopo de auditarem o portal da transparência e promover as adequações necessárias à aplicação da legislação relacionada ao acesso à informação;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores acima citados;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 34/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2015-DEAMB/TCE, de 24/02/2015.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 7

I - **DESIGNAR** as servidoras **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A e **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A, para, no período de **21 a 26/04/2015**, iniciarem Auditoria Operacional Ambiental no Sistema de Abastecimento Público de Águas, geridos pela Administração Municipal e SAAE, nos Municípios de Coari e Tefé, respectivamente;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias as servidoras acima citadas;

IV - **CONCEDER** adiantamento no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), em favor da servidora **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100** - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 35/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2015-DEAMB/TCE, de 24/02/2015.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A e **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A, para, no período de **21 a 26/04/2015**, iniciarem Auditoria Operacional Ambiental no Sistema de Abastecimento Público de Águas, administrados pela COSAMA, nos Municípios de Careiro da Varzea e Manaquiri;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores acima citados;

IV - **CONCEDER** adiantamento no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100** - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE**R ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 36/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 2ª Sessão Administrativa, de 21/01/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 8

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2015-DICAD, de 23/03/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula nº 001.389-7A e **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 002.210-1A, para, no período de **13 a 24/04/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria *in loco*, nos termos do art. 205, inciso II da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que tem como escopo:

- A investidura dos servidores que tomaram posse em decorrência do Edital nº 01/2014, publicado no DOM de 11/02/2014, e objeto de análise no Processo TCE nº 1166/2014.
- Folha de pagamento do primeiro trimestre de 2015.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1646/2015;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, *c/c* o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA, deste Tribunal de Contas, na "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - CONINTER", no período de 09 e 10/04/2015, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd - 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 - Villas do Atlântico - Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, *c/c* o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição do Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA, NA "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - CONINTER".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1622/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 171/2015 da DJUR, à fl. 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, *c/c* o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 9

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, deste Tribunal de Contas, na "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER", no período de 09 e 10/04/2015, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição do Senhor Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO 10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Conselheiro Vice-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1401/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 163/2015 da DJUR, à fl. 10;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, deste Tribunal de Contas, na "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER", no período de 09 e 10/04/2015, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição do servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, NA "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

EXTRATO

Extrato do Convênio n.º 01/15, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

01. **Data:** 01/04/2015

02. **Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

03. **Espécie:** Termo de Convênio

04. **Prazo:** 12 (doze) meses.

05. **Objeto:** O 1º CONVENIENTE aceita e recebe os adolescentes, sob a forma de trabalho educativo, com a finalidade de promover a educação profissional dos mesmos, segundo supervisão da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

06. **Valor Global:** R\$ 675.528,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

07. **Valor mensal:** R\$ 56.294,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 10

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33504199; Fonte de Recursos 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 380, de 30/03/2015, no valor de R\$ 675.528,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 506.646,00 (quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais) para o presente exercício e R\$ 168.882,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais) para o exercício seguinte.

Manaus, 01 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2014, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E O PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S/A - PRODAM, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 16/10/2014
 2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S/A - PRODAM.
 3. **Espécie:** Cooperação Técnica.
 4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S/A - PRODAM, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz - PPA.
 5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014.
- Processo:** 3046/2014

Manaus, 16 de outubro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Complementação 1 da 12ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 08/04/2015, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR : JULIO CABRAL

- 1) **PROCESSO Nº 11.017/2013**
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao processo nº 10.195/2013
Órgão: Câmara de Borba
Recorrente: Simão Peixoto Lima
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado: (a) Fábio Moraes Castello Branco – OAB/Am 4.603

2) **PROCESSO Nº 10.017/2012**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Prefeitura de Apuí
Responsável: Antonio Marcos Maciel Fernandes
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR : JÚLIO ASSIS C. PINHEIRO

- 1) **PROCESSO Nº 10.787/2013**
Obj.: Representação
Órgão: Ministério Público de Contas
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Manaus, 06 de Abril de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA, que se faz para corrigir a publicação do processo Nº 864/2015, por ter saído com incorreções no Diário do dia 1º/04/2015

Onde-se lê: Cons. Ari Moutinho Junior

Leia-se: Cons. Raimundo Michiles

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

- 1) **PROCESSO Nº 864/2015**
Anexos: 1761/2012
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1761/2012
Órgão: SEMAD
Recorrente: José Antonio Ferreira de Assunção
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 06 de Abril de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 2 da 12ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 08/04/2015, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR : ARI MOUTINHO JUNIOR

- 1) **PROCESSO Nº 4521/2014**
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão, referente ao processo nº 3734/2009
Órgão: Prefeitura de Manaquiri
Recorrente: Aguinaldo Martins Rodrigues
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 11

Manaus, 06 de Abril de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 12371/2014 - Recurso de Reconsideração interposto em face do Acórdão n. 334/2014, exarado nos autos do Processo n. 10.103/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2014.

PROCESSO Nº. 1283/2015 - Recurso de Revisão interposto pela Sra. MARIA MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, em face do Acórdão 507/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1456/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA DE TAG

ERRATA DOS PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 5ª SESSÃO ORD DE 12/02/2014, JULGADOS PELA 2ª CÂMARA, EM SESSÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

ONDE SE LÊ:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE:

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA – ADCAM – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.7000/2013 (APENSOS N.1212/2010; 460/2010; 1932/2010; 3877/2009; 1267/2011; 5118/2011; 5116/2011; 5111/2011; 1418/2012; 3280/2012; 3279/2012; 3278/2012; 6044/2012; 5292/2012; 5291/2012; 6944/2012; 4946/2012; 4954/2012; 4955/2012; 4957/2012; 6663/2012; 70/2013; 6625/2012; 66/2013; 5237/2013)

LEIA-SE:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE:

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA – ADCAM – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.7000/2013 (APENSOS N.1212/2010; 460/2010; 1932/2010; 3877/2009; 1267/2011; 5118/2011; 5116/2011; 5111/2011; 1418/2012; 3280/2012; 3279/2012; 3278/2012; 6044/2012; 5292/2012; 5291/2012; 6944/2012; 4946/2012; 4954/2012; 4955/2012; 4957/2012; 6663/2012; 70/2013; 6625/2012; 66/2013; 5237/2013; 5061/2013)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de Março de 2015.

1-Processo TCE nº 4417/2014.

2- Assunto: Representação.

3-Representante: Empresa Kaele Ltda.

4-Representado: Comissão Permanente de Licitação - CIGÁS.

5-Objeto: Supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 005/2014 – CPL/SIGÁS.

6-Unidade Técnica: DICA/AM – Laudo Técnico Conclusivo nº 08/2014 (fls. 178/181).

7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 226/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 183/185).

8- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Representação.

Improcedente. Revogação da Medida Cautelar. Determinação à CPL/CIGÁS. Ciência às partes.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos arts. 9º, I e 11, IV, "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pronunciado, no sentido de:

9.1. Revogar a Medida Cautelar concedida por meio do Despacho n.º 499/2014-GCARIMOUTINHO de fls. 79/81, com fundamento no art. 1.º, § 5.º, da Resolução TCE/AM n.º 3/2012;

9.2. Julgar improcedente a presente Representação em razão dos fundamentos lançados no corpo do Relatório/Voto;

9.3. Determinar à Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS, que dê prosseguimento aos atos inerentes à continuidade da Concorrência Pública n.º 005/2014-CPL/CIGÁS, observando todos os ditames da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 12

9.4. Dar ciência do teor do presente julgamento à empresa Representante, Kaele Ltda. – ME, por meio de seu Sócio Proprietário, Sr. José Neilo de Lima Silva, bem como ao Sr. Lino Chixaro Diretor-Presidente da CIGÁS e da Sr.ª Olívia Ferreira Assunção, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – Companhia de Gás do Amazonas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 26/01/2015

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Relator: Cons. Raimundo José Michiles

Processo: 3361/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ORLANDINA COUTINHO SMITH, MERENDEIRA, ED-NFU, MATRÍCULA 023.449-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11.04.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3880/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMELITA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1, 1ª CLASSE, NÍVEL 1, MATRÍCULA Nº 160, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 536/2006, DATADO DE 04.08.2006.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: PREF. MUN. DE BARCELOS

Processo: 5286/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEOMILTA BRIGIDA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE MERENDEIRO, ED-NFU, MATRÍCULA Nº 027.682-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17 DE JULHO DE 2012.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEDUC

Processo: 2462/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, PARA OS CARGOS CONSTANTES DO EDITAL Nº 01/2010-PMC, PUBLICADO NO DOE DE 10.05.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DO CAREIRO

Processo: 10383/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria da Sra. Maria Lúcia Oliveira Pereira, no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 100.008-0D, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 19 de Abril de 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Processo: 10436/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA MARIA FEITOSA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 110.823-9C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 10667/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERENCIA 2, MATRÍCULA Nº. 106.795-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 4025/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. IVAN DE SOUZA MONTENEGRO, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SRA. FRANCISCA MARQUES DE SOUZA MONTENEGRO, DE ACORDO COM O ATO Nº 190/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 10857/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ARGEMIRO PINTO FEIJÓ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº. 028.815-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10244/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA TAVARES PEREIRA, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, CLASSE C, REFERENCIA 3, MAT. Nº. 005.699-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/10/2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10279/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA C, MAT. Nº. 107.123-8A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/10/2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 13

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 2979/2011
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO SR. FRANCISCO BENTES DE ALMEIDA, CAPITÃO QOABM, MATRÍCULA 053.771-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA CBM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24.02.2011.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AM

Processo: 6261/2011
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HONÓRIA DA SILVA CAVALCANTE, ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 019.238-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEGOV, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/10/2011.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO

Processo: 10864/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BARBOZA LAVOR, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº026.349-4A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 760/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DA SILVA, PROFESSORA 4-E, MATRÍCULA 006.681-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.09.2011.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 10421/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA VIEIRA SARMENTO, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MAT. Nº 050.938-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/01/2014.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10035/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. OLGA MARIA BRASIL GARCIA, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 130.058-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10416/2014

Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VALDECI MATOS PINHEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, MATRÍCULA Nº 006.411-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 2567/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AMELIA AMARAL TEIXEIRA, AGENTE LEGISLATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE, DE ACORDO COM A PORTARIA PULICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ALE DE DE 26.12.2011.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 3109/2011
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA REJANE ROLIM DE CASTRO, ASSISTENTE EM SAÚDE 05-B, MATRÍCULA 082.814-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05.04.2011.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 10310/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CYNTHIA DE ASSIS GOULART ALVES, NO CARGO DE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE EM SAÚDE 1-D, MATRÍCULA Nº 088.386-7 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 11031/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AIRES MARTINS, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, MAT. Nº 158.022-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA JUCEA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/06/2013.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

Processo: 12106/2014
Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA ARRAIS JERONIMO, NO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, MATRÍCULA 0019232A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 12212/2014
Natureza: Pensão
Objeto: CONCENDER PENSÃO AO SR. ALTAMIR NONATO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SR. MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 3, MAT. Nº. 101.430-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10/07/2014. (Processo Físico Originário 3709/2014)
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 14

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 12263/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JONAS XAVIER DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAT. Nº. 068.283-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 06/05/2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

Processo: 12292/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA A SRA. MARIA EDNEUZA LABORDA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 H 3-C, MATRÍCULA Nº 013.105-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1634/2014, PUBLICADA NO D.O.M DE 16/04/ 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12712/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ATACELSO COSTA DE JESUS, NO CARGO DE MOTORISTA DE AUTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR/SEMED B-5, MAT. Nº. 061.926-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 11/03/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 12676/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA A SRA. LUCICLEIDE SILVA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 03-E, MATRÍCULA Nº 061.031-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1449/14, PUBLICADA NO D.O.M. DE 02/04/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12555/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO IBIAPINA ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº109.394-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 12246/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DARLINDA ANÉSIA VITAL FELIPE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-E, MATRÍCULA Nº 074190-6B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1629/2014, E COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16/04/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12568/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTONIO DIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE CORONEL QOBM, MATRÍCULA 0537942B DO QUADRO DE PESSOAL DO

CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01/10/2014.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 12427/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOS SANTOS CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 048/2014 DE 12/09/2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucará

Processo: 4701/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. AYRTON BELTRÃO LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ELZA NAZARETH DA GAMA LIMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 473/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 4659/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CARMEM IZIA SALDANHA ROCHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ENEAS CASTRO DA ROCHA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 501/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 4700/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. HERCULANO DE SOUZA CASSIO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA ASSUMPTA FERREIRA CASSIO, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 483/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 1285/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ, POR MEIO DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 049; 050; 051; 052; 053; 054 E 055/2013, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 01/02/2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão 1. Com fundamento no artigo 18, XII da Lei n.º 06/1991, arts. 1º, XXVI, e 54, IV, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 308, inciso I, alínea "a" da Resolução TCE n.º 04/2002, redação da Resolução n.º 25/2012, aplicar ao Prefeito do Município de Maraá, Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA, a MULTA no valor de R\$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência (notificação) deste Tribunal;

2. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.º 04/2002), ao Senhor CÍCERO LOPES

DA SILVA, atual Prefeito do Município de Maraá, para que recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor

da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n.º 2423/1996), ficando a DICREX autorizada, desde logo, a adotar as





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 15

medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n.º 04/2002;

3. Julgar ILEGAL e negar REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) dos Contratos Administrativos n/s 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, acostados às fls. 04/06, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 01.02.2013, dos Contratos n/s 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69 às fls. 09/19 e 37, face à ausência de documentos imprescindíveis, bem como de motivação acerca da urgência e excepcionalidade para a realização destas contratações, em descumprimento ao inciso IX do artigo 37 da CRFB/88 e art.108, §1º da CE/89;

4. Nos termos do art. 18, III, da Lei Complementar n.º 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996 e art.5º, XII do Regimento Interno, conceder ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Marã, o prazo de 60 (sessenta) dias para que faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n.º 04/2002), se ainda existentes, sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo;

5. Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Marã que regularize, por meio de Concurso Público de provas, o seu quadro funcional, tendo em vista a impossibilidade de admissão de servidores temporários para funções permanentes;

6. DETERMINAR ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara:

6.1. após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n.

04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 161 do RITCE;

Órgão: Prefeitura Municipal de Marã

Processo: 1550/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÃ, POR MEIO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº S 035; 041; 042; 043; 044; 073 E 89 PM/MARÃ, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 21/02/2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: 1. Com fundamento no artigo 18, XII da Lei n.º 06/1991, arts. 1º, XXVI, e 54, IV, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 308, inciso I, alínea "a" da Resolução TCE n.º 04/2002, redação da Resolução n.º 25/2012, aplicar ao Prefeito do Município de Marã, Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA, a MULTA no valor de R\$ 4.384,00 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência (notificação) deste Tribunal;

2. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias (art. 174, caput, da Resolução n.º 04/2002), ao Senhor CÍCERO LOPES

DA SILVA, atual Prefeito do Município de Marã, para que recolha aos cofres da Fazenda Estadual o valor

da multa ora aplicada, com a devida comprovação nos autos, o qual deverá ser atualizado monetariamente, na hipótese de expirar o prazo concedido (artigo 55 da Lei n.º 2423/1996), ficando a DICREX autorizada, desde logo, a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução n.º 04/2002;

3. Julgar ILEGAL e negar REGISTRO (art. 1º, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) dos Contratos Administrativos n/s 35, 41, 42, 43, 44, 73 e 89, acostados às fls. 03/06, face à ausência de documentos imprescindíveis, bem como de motivação acerca da urgência e excepcionalidade para a realização destas contratações, em descumprimento ao inciso IX do artigo 37 da CRFB/88 e art.108, §1º da CE/89;

4. Nos termos do art. 18, III, da Lei Complementar n.º 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996 e art.5º, XII do Regimento Interno, conceder ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Marã, o prazo de 60 (sessenta) dias para que faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n.º 04/2002), se ainda existentes, sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo;

5. Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Marã que regularize, por meio de Concurso

Público de provas, o seu quadro funcional, tendo em vista a impossibilidade de admissão de servidores temporários para funções permanentes;

6. DETERMINAR ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara:

6.1. Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n.

04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 161 do RITCE;

6.2. Remeta cópia da Decisão à DICAMI para que seja juntada ao Processo n. 11275/2014, referentes a

Prestação de Contas do Prefeito do Município de Marã, referente ao exercício de 2013, que ainda não foi

Órgão: Prefeitura Municipal de Marã

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO

Processo: 10443/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RITA TOURINHO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 030.374-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 1813/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 13/14, RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS

Processo: 11938/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS AFONSO MARIANO MARQUES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA H, MAT. N 028.546-3A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/05/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 12003/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. TERCIANON GONCALVES DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MAT. Nº145.025-5A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/06/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 12137/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA TEREZA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE TÉCNICA DE PATOLOGIA CLÍNICA D-11, MATRÍCULA Nº 009.652-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22/01/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 5474/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MODESTO NOVOA RIVAS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA CACAU PIRÊRA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 18/10, FIRMADO COM A SEJEL.

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 16

Processo: 4323/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MODESTO NOVOA RIVAS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA CACAU PIRÊRA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 18/10, FIRMADO COM A SEJEL.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL

Processo: 4324/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MODESTO NOVOA RIVAS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA CACAU PIRÊRA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 18/10, FIRMADO COM A SEJEL.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL

Processo: 2453/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, MEDIANTE CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL Nº 001/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS DE 25/03/2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Processo: 12287/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZA AFFONSO LASMAR, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MAT. Nº. 126.581-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/08/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 12624/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOSELY FARIAS MATOS, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL II, CLASSE E, MAT. FEC07/41851, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 282 DE 29/10/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 12674/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA A SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE FREITAS AZEVEDO, OCUPANTE DO CARGO DE AS- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-15, MATRÍCULA Nº 009.636-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1543/2014, PUBLICADA NO D.O.M DE 11/04/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 5801/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FELIPE ANTÔNIO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 25/13, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONTAS IRREGULARES

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Processo: 12413/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, NO CARGO DE VIGIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 044/2014 DE 12/09/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Processo: 12441/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO ANDRADE REGO, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE F, MAT. FEE03/41188, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 258 DE 29/08/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 4246/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA LEAO BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ELIADE BEZERRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 459/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 12687/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE MARIA DE MACEDO MENDES, NO CARGO DE AS- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-02, MATRÍCULA 108.644-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1894/2014 PUBLICADA NO DOM DE 15 DE MAIO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 12551/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DARCY DE OLIVEIRA FROTA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO I-09, MATRÍCULA 012.900-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2180/2014 PUBLICADA NO DOM DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 716/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 061/2010, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 740/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 061/2010, FIRMADO COM A SEDUC.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 17

Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: ILEGALIDADE
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 4411/2014
Natureza: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE PENSÃO
Objeto: PENSÃO RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA EDNA REIS MACHADO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. HERMÓGENES LUIZ MACHADO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 025/2013, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

Processo: 12508/2014
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO CORREA PICANCO FILHO, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 0535761A DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/09/2014.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 12571/2014
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ERNESTO DE JESUS CARDOSO, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA 1501046º DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01/10/2014.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 12432/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA PENA NERY, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. FEC07/41185, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 252 DE 29/08/2014.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 12558/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SOLANGE BRAGA MATOS, NO CARGO DE PROFESSORA NIVEL III, CLASSE E, MAT. FEC07/41031, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 267 DE 19/09/2014.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 12586/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA AO SR. MOACYR DOS SANTOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA D-11, MATRÍCULA Nº 009.650-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA 1699/14, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24/04/2014.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 12533/2014
Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DORA REGINA DA ROCHA RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 061.596-0, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1632/2014 PUBLICADA NO DOM DE 16 DE ABRIL 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12412/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MAILDES DOS SANTOS MOURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 45/2014 DE 12/09/2014.

Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: ILEGALIDADE
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Processo: 11599/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JEFFERSON LINS CASTRO DO NASCIMENTO, MAT. Nº. 000.272-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO "B", DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 046/2014 DE 15/05/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Processo: 12278/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: ONCEDER APOSENTADORIA A SRA. INES CATARINA FREIRE MARQUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 062.627-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1542/2014, PUBLICADA NO D.O.M DE 11/04/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 4660/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA CLÁUDIA COSTA DE MIRANDA, NA CONDIÇÃO DE FILHA INVÁLIDA DA SRA. TEREZA COSTA DE MIRANDA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 521/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 12580/2014
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FABIOLA DA ROCHA MATOS FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO SR. ANTÔNIO JOSÉ SANTOS FERREIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 413/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE JULHO DE 2014.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 12211/2014
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. RAYANE COSTA FERREIRA NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO SR. ANTONIO JOSE SANTOS FERREIRA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE CABO, MATRÍCULA Nº 053454-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 6 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1092, Pág. 18

4-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 356/2014 PUBLICADA NO DOE DE 24 DE JUNHO DE 2014. (Processo físico originário nº 3688/2014)

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 11923/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROZENILDE COSTA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. ANTONIO JOSE SANTOS FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CABO, MAT. Nº 053.454-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 22/05/2014 (Processo Físico Originário 3225/2014)

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 1057/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LUIS DOUGLA GUIMARÃES GATO, FILHO MAIOR INCAPAZ DO SR. FRANCISCO PEREIRA GATO, NO CARGO DE MOTORISTA FAZENDÁRIO, 2 CLASSE, MATRÍCULA Nº 000.815-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Processo: 12440/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PALHETA NOGUEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, MAT. FEE03/41439, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 257 DE 29/08/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 4210/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA DE. ESTEFANI LOPES FIGUEIREDO E ERI JHONSON LOPES FIGUEIREDO, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE ESTELA DA SILVA LOPES, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO SR. ERYJONES SALES FIGUEIREDO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 412/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE JULHO DE

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 4228/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA ERYANA KAROLLINY PINTO FIGUEIREDO ATRAVÉS DE SUA GENITORA IBENICE MARIA DE JESUS PINTO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO SR. ERY JONES SALES FIGUEIREDO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 448/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 12455/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, NO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA Nº 489, DO QUADRO DE

PESSOAL DA MAGISTÉRIO PÚBLICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1377/2014/GP PUBLICADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Manaus, 06 de abril de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100